Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.467	31/10/2011	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 31/10/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre a aquisição de software para o setor financeiro da Prefeitura Municipal.

REQUERIMENTO Nº 1263 2011

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

a) - Qual o nome do sistema de informática voltado à Administração Pública implantado pela Prefeitura Municipal?

b) - Informar o nome do fabricante/ idealizador e fornecer cópia de prospecto do sistema;

c) - Informar o custo desse sistema para os cofres municipais;

d) - Fornecer cópia do processo licitatório realizado para a aquisição deste sistema.

Justificativa:-

Vossa Excelência informou a este vereador, por meio do ofício nº 1446/2011, sobre a implantação, pela Prefeitura, de "um dos mais modernos e seguros sistemas de informática integrados e voltados à Administração Pública" . Com base nesta informação, apresento o presente requerimento, solicitando as informações acima, com o objetivo de conhecer maiores detalhes sobre esta aquisição.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de Outubro de 2011.

Marcos Daniel Sil

MARCOS DANIEL VICENTE - NANE -
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.665 /2011 MOCOCA, 21 de novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL -MOCOCA- PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
3716	22.11.11	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre a aquisição de software para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, constante do Requerimento nº **1.263/2011**, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, estamos encaminhando os documentos anexos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 28/11/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

CIENTE OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 28/11/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CNPJ: 44.763.928/0001-01
RUA XV DE NOVEMBRO, 360
C.E.P.: 13730-020 - MOCOCA - SP

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2011 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2011
Data do Processo: 14/01/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestacao de serviços tecnicos em informatica

Folha nº 956 do
Processo nº 006 / 2011
LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2011 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Fevereiro de 2011, às 13:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 074/2010, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2011, Licitação nº 2/2011 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presidindo a sessão o Sr. Victor Batista da Silva Filho, levou ao conhecimento dos presentes que apenas 02 (duas) empresas estavam participando do Pregão Presencial em epigrafe: SMARAPD INFORMATICA LTDA, representada pelo Sr. Jean Carlo Aparecido Bueno portador do RG 30.455.241-0 SSP-SP; SIAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, representada pelo Sr. Arnaldo Jose de Souza portador do RG 10.597.540 SSP-SP. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciou-se o trabalho solicitando dos participantes a documentação dos representante das empresas, tendo estes apresentado o instrumento de credenciamento das empresas e as procurações tendo inclusive entregue a declaração no qual a empresa afirmou que não emprega menores de 18 anos no trabalho noturno, insalubre e não emprega menores de 16 anos. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas participantes. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificou que a empresa SIAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, não atendeu aos subitens: 8.2., 8.2.3. e 8.2.4. do edital, sendo assim desclassificada para os lances. O Pregoeiro iniciou os trabalhos solicitando ao unico participante que dessem lances. Dando-se a abertura do envelope de nº 02 onde contem a documentação da empresa vencedora. O Pregoeiro verificou que os documentos estão de acordo com o solicitado no edital e julgou habilitada e vencedora a empresa: SMARAPD INFORMATICA LTDA. A demonstração referente ao sistema será as 13:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2011, na sala de Treinamento desta Prefeitura Municipal.

LOTE: 1

Participante: 1775 - SMARAPD INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	SERV	12,00		0,0000	6.833,335	82.000,02
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ADMINIsTRAÇÃO ORÇAM E FINACEIRA	SERV	12,00		0,0000	4.880,9524	58.571,43
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	12,00		0,0000	4.880,9524	58.571,43
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRAÇÃO COMPRAS/PATRIM/MATERIAIS	SERV	12,00		0,0000	4.880,9524	58.571,43
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO E SERVIÇOS GERAIS	SERV	12,00		0,0000	3.904,7619	46.857,14
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO CONTROLE DE FROTAS	SERV	12,00		0,0000	1.952,381	23.428,57
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE CEMITÉRIOS	SERV	12,00		0,0000	1.952,381	23.428,57
8	PRESTAÇÃO DE SERV PARA IMPLATAÇÃO DE SISTEMA ADM TRIBUTÁRIA	SERV	1,00		0,0000	11.714,2857	11.714,29
9	PRESTAÇÃO DE SERV IMPLANTAÇÃO ADMI ORÇAMENTÁRIA FINACEIRA	SERV	1,00		0,0000	9.761,9048	9.761,90
10	PRESTAÇÃO DE SERV PARA IMPLATAÇÃO DE SISTEMA R. H. F. PAGAM.	SERV	1,00		0,0000	9.761,9048	9.761,90
11	PRESTAÇÃO DE SERV PARA IMPLATAÇÃO DE SIST COMPRA/MAT/PATRIM.	SERV	1,00		0,0000	9.761,9048	9.761,90
12	PRESTAÇÃO DE SERV PARA IMPLATAÇÃO SISTEMA ATEND SERV GERAIS	SERV	1,00		0,0000	9.761,9048	9.761,90
13	PRESTAÇÃO DE SERV PARA IMPLATAÇÃO DE SISTEMA CONT DE FROTAS	SERV	1,00		0,0000	4.880,9524	4.880,95

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CNPJ: 44.763.928/0001-01
RUA XV DE NOVEMBRO, 360
C.E.P.: 13730-020 - MOCOCA - SP

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2011 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2011
Data do Processo: 14/01/2011

LOTE: 1

Participante: 1775 - SMARAPD INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	PRESTAÇÃO DE SERV PARA IMPLATAÇÃO DE SIST CONTROLE CEMITÉRIO	SERV	1,00		0,0000	2.928,5714	2.928,57

Total do Participante ——> 410.000,00

Total Geral ——————> 410.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

MOCOCA, 24 de Fevereiro de 2011

Folha nº 957 do
Processo nº 006 / 2011
LICITAÇÃO

COMISSÃO:

VICTOR BATISTA DA SILVA FILHO -

WALTER IÓRIO SOARES - - MEMBRO

MARCIO LUIZ CHAGAS - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jean Carlo Aparecido Bueno -

Arnaldo Jose Souza -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Folha nº 961 do
Processo nº 006 / 2011
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 070/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.763.928/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ANTONIO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG Nº 35.805.924 SSP-SP e do CPF Nº 584.157.938-04, residente e domiciliado nesta cidade à PRAÇA PACIFICO COSTA LIMA – 44 – VILA QUINTINO – MOCOCA - SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, firma estabelecida à RUA AURORA – Nº 446 – VILA TIBÉRIO – RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.735.505/0001-72 e Inscrição Municipal Nº 357.871/01, representada neste ato por JOSÉ CARLOS PORTO, portador do CPF Nº 551.913.718-87, e do RG Nº 5.675.667-SSP-SP, residente e domiciliado na RUA VICENTE ORANGES – Nº 253 – PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA – RIBEIRÃO PRETO/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para fornecimento de cestas básicas conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato a conversão de dados, implantação, treinamento e cessão de direito de uso por manutenção de solução integrada de informática, destinado à varias Diretorias Municipais, conforme especificações técnicas do Edital do Processo nº 006/2011 Pregão Presencial n.º 002/2011 que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto do presente instrumento é de **R$ 409.999,93 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

O pagamento referente a conversão, implantação e treinamento será pago pelo **CONTRATANTE** à vista e no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão dos trabalhos, comprovados mediante termo de entrega definitiva;

O pagamento referente à locação será feito mensalmente e efetuados no 5º dia útil do mês subsequente à locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

1) - para conversão dos dados, implantação e treinamento prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

2) – Eventuais planos de customizações dos serviços prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a notificação do CONTRATANTE;

4) - Para o recebimento provisório pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da CONTRATADA;

3) - Para recebimento definitivo, até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial do ajustado a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento), e no caso de inexecução total do ajustado estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativos aos prazos previstos, estará a CONTRATADA sujeita a multa de 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Correrá por conta da **CONTRATADA**:

1) Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

2) As contribuições devidas à Seguridade Social.

3) Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - (57, 65, 88 e 258 – 3.3.90.39.11.00.00.00).

Folha nº 963 do
Processo nº 006 / 2011
LICITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Será rejeitado, pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora que faz parte do Pregão Presencial n.º 002/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 4.387/06 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo de licitação – Pregão Presencial n.º 002/2011, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Mococa, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Mococa, 07 de março de 2011

ANTÔNIO NAUFEL
Contratante

JOSÉ CARLOS PORTO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em resposta ao item A solicitado pela Câmara Municipal de Mococa referente ao Protocolo nº 13335 de 01/11/2011

O sistema de gestão Pública é divido por módulos, onde cada módulo possui seu nome:

Smartb (Sistema de Tributação)
Smarrh (Sistema de RH e Folha de Pagamento)
Smarcp (Sisetma de Contabilidade)
Smarsa (Sistema de Atendimento)
Smarfr (Sistema de Frotas)
Smaram (Sistema de Materiais)

Todos estes módulos Formam a Sigla SIG (Sistema Integrado de Gestão), utilizada em conceitos de Sistemas Integrados.

Em resposta ao item B solicitado pela Câmara Municipal de Mococa referente ao Protocolo nº 13335 de 01/11/2011

EMPRESA (SMARAPD INFORMÁTICA LTDA) Representa por José Carlos Porto (Diretor)

Marcio Luis Chagas
Encarregado do cpd